

RFB e CG-IBS DEFINEM REGRAS DE DOCUMENTOS FISCAIS PARA IBS E CBS EM 2026

A Receita Federal do Brasil (RFB) e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) publicaram, em 22 de dezembro de 2025, um ato conjunto que estabelece quais documentos fiscais eletrônicos deverão ser usados para informar operações relacionadas ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) ao longo do ano de 2026.

A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as empresas e demais contribuintes que realizarem operações com bens ou serviços, inclusive importações e exportações, deverão emitir documentos fiscais eletrônicos para registrar essas operações.

Entre os documentos que já serão aceitos pelos regulamentos do IBS e da CBS estão, por exemplo, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) modelo 55, a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) modelo 65, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) modelo 57, o Bilhete de Passagem Eletrônico (BP-e) modelo 63, a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica (NF3e) modelo 66 e outros modelos já conhecidos pelos contribuintes.

Além disso, o ato prevê a criação de novos documentos fiscais eletrônicos específicos, como a Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica, a Nota Fiscal Eletrônica do Gás e a Nota Fiscal Eletrônica para Alienação de Bens Imóveis, que passarão a ser utilizados para registrar operações sujeitas ao IBS e à CBS.

O texto também esclarece que, **durante um período de adaptação, não haverá penalidades pela ausência de preenchimento dos campos específicos de IBS e CBS nos documentos fiscais. Esse prazo vai até o 1º dia do quarto mês após a publicação da parte comum dos regulamentos desses tributos.**

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Tributário

Outro ponto importante é que, durante todo o ano de 2026, a apuração do IBS e da CBS terá caráter apenas informativo. Ou seja, não haverá cobrança efetiva desses tributos, [desde que o contribuinte cumpra corretamente as obrigações acessórias previstas na legislação.](#)

O ato conjunto reforça ainda que essas novas regras não substituem nem eliminam a exigência de documentos fiscais relacionados a outros tributos que continuam em vigor.

As normas entram em vigor em 1º de janeiro de 2026 e serão publicadas no Diário Oficial da União.

Para acessar a íntegra da norma, [clique aqui.](#)

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail tributario@fiemg.com.br.